

LEI N.º 629/98, DE 13 DE MAIO DE 1998.

Cria Escola Municipal de 1.º Grau Edgar Guedes da Silva e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO - ESTADO DA PARAÍBA,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1.º - Fica criada a Escola Municipal de 1.º Grau Edgar Guedes da Silva, situada na localidade denominada Una de São José, área rural deste Município.

Art. 2.º - Fica a Secretaria de Educação, Cultura e Desportos autorizada a adotar as medidas necessárias a implementação da Unidade Escolar criada por esta Lei.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de maio de 1998.


MANOEL ALVES DA SILVA JÚNIOR
- Prefeito -